

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, CEP nº 59.504-000, inscrita no CNPJ nº. 08.122.657/0001-33, através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, para processar a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que se realizará o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01 - DO OBJETO

01.01 – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO ANO LETIVO 2021 E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

02 - DOS ANEXOS

02.01 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência – ANEXO I;
- b) Declaração de cumprimento das condições de Habilitação – ANEXO II;
- c) Carta de Credenciamento – ANEXO III;
- d) Declaração de Trabalho de Menor – ANEXO IV;
- e) Minuta da Proposta de Preço – ANEXO V;
- f) Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VI;
- g) Minuta de Contrato – ANEXO VII.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar deste Pregão Pessoa Jurídica, legalmente constituída, do ramo pertinente ao objeto deste certame, enquadradas como ME, EPP ou MEI, que apresente: os documentos de credenciamento indicados no item 04; PROPOSTA COMERCIAL (envelope 1); e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope 2).

03.02 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, terão o tratamento diferenciado em alguns itens do anexo, previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014. 6.3.

03.03 - Por determinação do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os itens de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17 a 18, que correspondem aos Itens de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI.

03.04 - Não poderão participar as empresas ou pessoas físicas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e em particular com a PMP.

04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações e sociedades civis, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;

- c) Procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “b”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II;
- e) Declaração de Idoneidade expedida pelo Município de Pendências;
- f) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, apresentar **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede da licitante, emitida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de propostas e documentação de habilitação;
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- h) Caso haja necessidade de outras sessões do Pregão e o credenciado não possa estar presente, será necessário que o substituto apresente um novo credenciamento com documento já exigível na alínea “c”.

04.02 – O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao PREGOEIRO a documentação de credenciamento, **em separado dos envelopes**.

04.03 – Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMP no decorrer da sessão de licitação, observados sempre os respectivos prazos de validade.

04.04 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome deste, sempre que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, salvo nos casos em que os particulares representem mais de uma empresa que não estejam concorrendo aos mesmos itens do certame.

04.05 – A não apresentação dos documentos de credenciamento, bem assim como o não comparecimento de seu representante legal à sessão, impossibilitará a participação do mesmo no certame, concorrendo apenas com a proposta escrita, desde que seja entregue ao PREGOEIRO a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – ANEXO II, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

04.06 – A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO e, acompanhada de documento de identidade.

04.07 – A não apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – ANEXO II, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, acarretará automaticamente na eliminação da empresa no presente certame.

05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
O PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 – PMP
DATA: 15.02.2021 – 09:00hrs
NOME DO PROPONENTE
CNPJ:

05.02 – A PROPOSTA COMERCIAL a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante em todas as páginas, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Preço cotado em real, com aproximação de duas casas decimais, item a item, expressando o valor unitário e **APENAS** o valor total, em algarismo e por extenso, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, incluindo todas as despesas que incidam sobre os serviços, inclusive impostos e taxas em geral.
- b) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, conforme ANEXO I;

- c) Validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- d) A empresa licitante deverá informar os dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.
- e) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo PREGOEIRO.
- f) Serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO quaisquer erros aritméticos, e o preço global da proposta, se faltar.
- g) A licitante deverá cotar apenas o item escolhido, respeitando o quantitativo de 100% (cem por cento) do solicitado no edital para cada item.
- h) Deverão estar incluídos no preço unitário todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

05.03 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.04 - A licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

06 – DA HABILITAÇÃO

06.01 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, contendo na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 – PMP

DATA: 15.02.2021 – 09:00hrs

NOME DO PROPONENTE

CNPJ

06.02 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, os quais são:

06.03 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Identidade e CPF dos sócios e do representante.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

- Os documentos relacionados nas alíneas de "a" e "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

06.04 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da LICITANTE;
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria Estadual de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- f) Certificado de Regularidade de Fiscal - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

06.05 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- b) Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, na forma da Lei, **devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna/IGP-DI, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

$$d1) \quad ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

$$d2) \quad LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} > 1,00$$

06.06 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito publico comprovando aptidão para desempenho da atividade. (Serviços de transporte Escolar).
- b) A licitante deverá apresentar documentação de que a empresa concorrente tem no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria, e que os veículos se enquadrem com os itens do ANEXO I, e comprovar através de 02 (dois) CRV (Certificado de Registro de Veículo) atualizado.
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;
- d) Alvará de funcionamento da empresa atualizado;

06.07 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme ANEXO IV.

06.08 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do PREGOEIRO ou da Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

07 – DO PROCEDIMENTO

07.01 – Nenhum documento será recebido pelo PREGOEIRO depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

07.02 – No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, ao Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo PREGOEIRO e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, ao Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise, comunicando os preços das propostas regulares por ordem crescente de preço, para conhecimento de todos;
- d) Ordenadas as propostas regulares, o PREGOEIRO procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aquelas empresas cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam

- compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número máximo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, ao Pregoeiro abrirá a etapa competitiva oportunidade em que as empresas poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverá ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, quando ao Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
 - f) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas;
 - g) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos manifestarem o desinteresse em apresentar novos lances verbais, sendo, nesse caso, registrados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
 - h) Feito isso, ao Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular cuja proposta contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita melhor ordenada será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes;
 - i) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - j) Aceito o preço final negociado ou proposto, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
 - k) Entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), ou na hipótese prevista na alínea “n” deste item, ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar visando obter melhores condições para a Administração; aceito o preço negociado, será também analisada a proposta quanto aos requisitos objetivos fixados no edital; e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
 - l) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para a análise e rubrica dos presentes; desta sorte, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
 - m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - n) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - o) Desta sorte, ao Pregoeiro procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
 - p) Inabilitada a concorrente, ao Pregoeiro retomar os procedimentos fixados nas alíneas “k” e “l” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
 - q) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada(s) em ata a(s) razão(ões) do(s) recurso(s); neste caso, ao Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, ao Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
 - r) Então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “Documentação de Habilitação” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, concluído o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da sessão, sob pena de inutilização dos mesmos, desde que não sejam retirados dentro dos 15 (quinze) dias subseqüentes. Os licitantes desclassificados poderão recebê-los logo após o término da sessão;
 - s) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

07.03 – Durante a etapa de propositura de lances, havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, ao Pregoeiro procederá ao desempate através de sorteio, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

07.04 – O PREGOEIRO poderá solicitar, face à complexidade do objeto, a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de dois dias úteis.

07.05 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado nos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

07.06 – Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita (proposta inicial balizadora para cálculo do critério de ingresso na fase competitiva), o Pregoeiro deverá reiniciar o procedimento sempre que houver outro(s) concorrentes(s) que não participou(aram) da primeira fase de lances verbais, baseando-se, para aplicação da regra de 10% (dez por cento), na proposta escrita de valor imediatamente superior, mantidos os lances anteriormente registrados.

08 – DO JULGAMENTO

08.01 – O **juízo das propostas comerciais** será processado em observância aos critérios objetivos abaixo:

- a) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes “Proposta Comercial”; assim como, não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados na proposta e que ponham em dúvida informações essenciais à compreensão;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações contidas neste ato convocatório e anexos; assim como, as que infringem preceitos contidos em legislação específica;
- c) Serão desclassificadas as propostas das empresas em cuja composição de sua diretoria conste, nominalmente, titular ou sócios de empresas anteriormente impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, por força de ato de autoridade superior, dentro do prazo nele estabelecido;
- d) Preços manifestamente superiores ao de mercado ou inexequíveis, comprovados através de pesquisa de mercado e/ou planilhas de custos constantes nos autos, serão desclassificados, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) Propostas ou lances que contenham valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, serão desclassificadas;
- f) Não serão consideradas, para efeito de julgamento, ofertas de quaisquer vantagens não previstas neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, como critério de classificação, a proposta de preços que atender as especificações do presente edital e apresentar o **Menor Preço por Item**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

08.02 – O **juízo da habilitação** será processado condicionando aos os critérios abaixo:

- a) Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem quaisquer das exigências estipuladas no item 06 deste ato convocatório, bem como as que transgredirem quaisquer normas da legislação vigente;
- b) Os participantes que apresentarem quaisquer dos documentos com a data da validade vencida serão inabilitados;
- c) Documentos com rasuras ou entrelinhas que ponham em dúvida a veracidade dos dados acarretará a inabilitação do licitante.

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01 - A prestação dos serviços de que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Recurso Financeiro: Orçamento Geral do Município – OGM.

02.005 – Sec. Municipal De Educação

10 – DOS RECURSOS

10.01 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões, (querendo) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.02 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo PREGOEIRO ao vencedor.

10.03 - Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do PREGOEIRO, não terá efeito suspensivo.

10.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.05 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.06 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Av. Francisco Rodrigues, 205 - Centro - Pendências/RN - Fone/Fax: (084) 3522-2204, no horário das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira.

10.07 - No caso de apresentação de recurso administrativo, deverá ser obedecido o horário das 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.01 – O PREGOEIRO, caso não haja recurso em oposição ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração.

11.02 – O senhor Prefeito Municipal, após verificar que o certame foi procedido em observância à legislação e ao edital, homologará a decisão do PREGOEIRO, autorizando a respectiva contratação.

12– DO CONTRATO

12.01- O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da convocação.

12.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.03 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

12.04 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.05 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.06 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.07 - Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.01 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura.

13.02 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

13.03 - Judicialmente, nos termos da legislação.

13.04 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.04 - "b" e "c", sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.01 – O pagamento do valor ofertado pela licitante(s) vencedora(s) no presente certame licitatório, ser efetuado mediante apresentação no Departamento Financeiro da fatura/nota fiscal em duas vias e emitida em carbono dupla face, no prazo máximo de 30 dias.

14.02 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de cheques emitidos pela Secretaria de Finanças da prefeitura, ou transferência bancária, a vista de faturas apresentadas pela contratada, conforme proposta oferecida;

14.03 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, entre outros caso solicitados, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 16.518, de 21/05/2004.

14.04 - À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os sérvios forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital do Pregão Presencial 006/2021 - PMP.

14.05 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.06 – Após um ano da assinatura do instrumento contratual os valores poderão ser reajustados para se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante apresentação de planilha de custos observado o disposto no Art. 65,"d" da Lei 8.666/93.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 12.4, do Edital.

15.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a PMP poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.03 – Ocorrendo à inexecução de que trata o subitem 13.04, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

15.04 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da PMP.

15.05 – As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.06 – A licitante que, convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.07 - A licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01 - À Prefeitura Municipal de Pendências, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

16.02 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidade que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

a) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

b) Acolhida a petição contra o Edital do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

16.03 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

16.04 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

16.05 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 7 às 13 horas.

16.06 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo PREGOEIRO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16.07 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Pendências/RN, 03 de Fevereiro de 2021.

João Luiz da Luz Bezerra
PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO:

01.01 – Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN.

02 – JUSTIFICATIVA

02.01 - O presente Termo de Referência tem a finalidade de apresentar as características e especificações para a prestação de serviço de transporte escolar do município e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, valor mensal e valor por viagem.

02.02 - A contratação se justifica pela obrigação do Município de prover transporte aos alunos da rede municipal de ensino até às escolas públicas nos distritos e sede do Município.

02.03 - A proposta de preços deverá ser cotada em real, com aproximação de duas casas decimais, item a item, expressando o valor unitário e o valor total, em algarismo, conforme minuta de proposta de preços Anexo VI.

02.04 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e condutores, exceto no item 05, e somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato;

02.05 - O transporte escolar será executado da zona rural com destino as escolas na zona urbana, e mutuamente na zona urbana, povoados e assentamento em veículos tipo passeio, van, micro-ônibus, ônibus e dobrô, conforme descrição em cada item no quadro abaixo.

02.06 - A licitante deverá apresentar documentação de que a empresa concorrente tem no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria, e que os veículos se enquadrem com os itens do ANEXO I, e comprove através de 02 (dois) CRV (Certificado de Registro de Veículo) atualizado, apresentado no ato do certame.

02.07 - Para chegar a quantidade abaixo estimada, foi calculada os quilômetros dia multiplicado por 210 (duzentos e dez) dias letivos, conforme abaixo:

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Vlr. Unitário(R\$)
1	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, MOTOR 1.0 A 1.4: com capacidade para 04 lugares mais o motorista para transportar alunos do Ensino Fundamental com o trajeto: Mulungu - Águas Novas/Cabanas – Mulungu – Águas Novas/Cabanas - Mulungu. Período Matutino: 06h00 às 11h30min e Vespertino: das 12h00 às 17h30min. Valor pago por quilômetro rodado, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço. Distância de 48km (Ida e Volta ao dia).	Km	10080,00		
2	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, MOTOR 1.0 A 1.4: com capacidade para 04 lugares mais o motorista para transportar alunos do Ensino Fundamental com o trajeto: Mulungu – Monsenhor Honório – Mulungu – Monsenhor Honório. Período Matutino: 06h00 às 11h30min e Vespertino: das 12h00 às 17h30min. Valor pago por quilometro rodado, com motorista e combustível por conta da	Km	3360,00		

	empresa prestadora do serviço. Distância de 16km (Ida e Volta ao dia).				
3	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, MOTOR 1.0 A 1.4: com capacidade para 04 lugares mais o motorista para transportar alunos do Ensino Fundamental com o trajeto: Mulungu – PA Mulungú – Mulungú. Vespertino: das 12h00 às 17h30min. Valor pago por quilômetro rodado, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço. Distância de 08km (Ida e Volta ao dia).	Km	1680,00		
4	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, MOTOR 1.0 A 1.4: com capacidade para 04 lugares mais o motorista para transportar alunos do Ensino Fundamental com o trajeto: Mulungu – Canafístula - Fazenda Monte Belo – Canafístula - Mulungu. Período Matutino: 06h00 às 11h30min e Vespertino: das 12h00 às 17h30min. Valor pago por quilometro rodado, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço. Distância de 70km (Ida e Volta ao dia).	Km	14700,00		
5	VEÍCULO TIPO CARRO SUV, MOTOR 1.0 A 1.8: com capacidade para 04 lugares mais o motorista, destinado a atender as necessidades da demanda da Secretaria Municipal de Educação. O veículo deverá ter quilometragem livre, com motorista e combustível por conta do Município.	Mês	12		
6	VEÍCULO A PARTIR DE 16 LUGARES com o motorista para transportar alunos do Ensino Médio com o trajeto: Mulungú – Pendências – Mulungu. Período Noturno: 18h00 às 22h30min. Valor pago por quilômetro rodado, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço. Distância de 54km (Ida e Volta ao dia).	Km	11340,00		
7	VEÍCULO A PARTIR DE 07 LUGARES com o motorista para transportar alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Novo Ensino Médio e Médio Integrado com trajeto Pendências - Bomburral – Pendências – Ilha de São Francisco (outro lado do rio) - Pendências (MATUTINO - 06h00 às 11h30min) e Pendências - Ilha de São Francisco (outro lado do rio) - Pendências (VESPERTINO - 12h00 às 17h30min). Valor pago por quilometro rodado, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço. Distância diária de 50km (ida e volta ao dia).	Km	10500,00		
8	VEÍCULO A PARTIR DE 07 LUGARES com o motorista para transportar alunos do Novo Ensino Médio e Médio Integrado com trajeto Pendências - Amargoso - Pendências. Valor pago por quilômetro rodado, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço. Distância de 54km (Ida e Volta ao dia).	Km	11340,00		
9	VEÍCULO A PARTIR DE 07 LUGARES com o motorista para transportar alunos do IFRN e Universidades - Porto do Carão – Pendências - Porto do Carão (manhã (6h), tarde (12h), noite (17h) e noite (22h)). Valor pago por quilometro rodado, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço. Distância diária de 72km (ida e volta ao dia).	Km	15120,00		
10	VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO: com capacidade para no mínimo 04 (quatro) lugares com o motorista para transportar alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental com o trajeto: Pedrinhas (Casa de Vicente) - Escola Municipal Sebastião Menezes (Pedrinhas) - Pedrinhas (Casa de Vicente). Período Matutino: 06h30 às 11h30min. Valor pago por quilômetro rodado, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço. Distância de 06km (Ida e Volta/dia).	Km	1260,00		

11	VEÍCULO A PARTIR DE 16 LUGARES, com o motorista para transportar alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental com o trajeto: Pedrinhas - Porto do Carão - Pedrinhas. Período Matutino/Vespertino: 07h00 às 17h00min. Valor pago por quilômetro rodado, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço. Distância de 09km (Ida e Volta/dia).	Km	1890,00		
12	VEÍCULO A PARTIR DE 44 LUGARES, para transportar alunos do Ensino Médio com trajeto Amargoso – Queixo do Burro - Pendências – Queixo do Burro - Amargoso. Período Vespertino: 12h00 às 17h30min. Valor pago por quilometragem rodada, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço. Distância de 80km (ida e volta).	Km	16800,00		
13	VEÍCULO A PARTIR DE 44 LUGARES, para transportar alunos do Novo Ensino Médio e Médio Integrado com trajeto – Pendências – Porto do Carão – Pedrinhas - Pendências. Período Matutino: 06h30min às 11h30min e Vespertino: 12h30 às 17h30min com uma quilometragem de 36km diários, com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço.	Km	7560,00		
14	VEÍCULO A PARTIR DE 44 LUGARES, para transportar alunos do Ensino Técnico e superior no trajeto Pendências – Assú – Pendências no período noturno: 17h40min às 22h10min. O veículo deverá ter quilometragem livre com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço.	UND	12,00		
15	VEÍCULO A PARTIR DE 44 LUGARES, para transportar alunos do Ensino Fundamental, Novo Ensino Médio e Médio Integrado no trajeto Pendências – Macau – Pendências no período destinado aos JERNS/JUVERNS etapa regional. O veículo deverá ter quilometragem livre com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço.	UND	20,00		
16	VEÍCULO A PARTIR DE 24 LUGARES, para transportar alunos do Ensino Fundamental, Novo Ensino Médio e Médio Integrado no trajeto Pendências – Natal – Pendências no período destinado aos JERNS/JUVERNS etapa estadual. O veículo deverá ter quilometragem livre com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço.	UND	10,00		
17	VEÍCULO A PARTIR DE 44 LUGARES, para transportar alunos do Ensino Fundamental, Novo Ensino Médio e Médio Integrado no trajeto Pendências – Mossoró – Pendências para atividades de cunho pedagógico-cultural-científico. O veículo deverá ter quilometragem livre com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço.	UND	10,00		
18	VEÍCULO A PARTIR DE 44 LUGARES, para transportar alunos do Ensino Fundamental, Novo Ensino Médio e Médio Integrado no trajeto Pendências – Natal – Pendências para atividades de cunho pedagógico-cultural-científico. O veículo deverá ter quilometragem livre com motorista e combustível por conta da empresa prestadora do serviço.	UND	10,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a serem exigidas pelos órgãos normalizadores.

No ato da assinatura de contrato, para cada rota, a empresa deverá apresentar:

I - QUANTO AO(S) MOTORISTA (S):

- a) Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o veículo; com curso de transporte de passageiro.
- c) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - QUANTO AO (S) VEÍCULO (S) A SER (EM) UTILIZADO (S) NO TRANSPORTE:

- a) CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos); em dia.

04. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

04.01 - Pelo exposto, submeto o presente Termo de Referência ao conhecimento da autoridade superior para aprovação.

Pendências/RN, 03/02/2021.

Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx/xxxxxxxx/RN e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXX

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

AO
PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Pendências
Pendências/RN

Senhor PREGOEIRO,

Pela presente, designamos o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ portador(a) da Carteira de Identidade nº.xxxxx e do CPF nº xxxxxxxx para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial SRP nº 006/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN

ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pendências/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN

ANEXO VI

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pela presente ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.08.122.657/0001-33, com sede nesta cidade de PENDÊNCIAS/RN, Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLAUDIVAN MARTINS CABRAL, CPF nº 498.120.094-34, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua José Medeiros, 37, Conjunto Independência, Pendências/RN, considerando o julgamento e a respectiva homologação do Pregão Presencial SRP nº 006/2021, **RESOLVE** registrar os preços, conforme discriminados na Cláusula Quarta da presente ata, Quais sejam: **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, Identidade Nº **xxxxxxx** e CPF/MF **xxxxxxxxxxxxxx**; doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunada com a Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é a Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário da FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO E DO PRAZO:

03.01 - A prestação dos serviços ora licitados deverá ser realizada pelo licitante, de maneira parcelada, de acordo com a emissão da ordem de serviços emitida pela secretária solicitante, no prazo determinado, para que não ocorra prejuízos as partes, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de serviços, devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

03.02 - Serviços executados devem ter qualidade garantia, sendo solicitado reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de que tratará o contrato quando constatados vícios, defeitos e/ou emprego de equipamento sem qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

4.4-Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Telefone:	Email:
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Representante: XXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXXXXXX		

Valor Total R\$ **xxxxxx (**xxxxxxxxxxxxxxxxxx**)**, de acordo com valor unitário de cada item conforme sua proposta final de preços e o resultado do fornecedor em anexo a esta Ata.

4.2 DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

- a) A prestação dos serviços estão relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- b) Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, ou através da ordem cronológica do Município, ficando a critério da Administração, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante vencedora e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- c) No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- d) Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- e) Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- f) Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.
- g) No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.
- h) O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – OS FORNECEDORES obrigam-se a:

- 5.1.1. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer ocorrência que impeça a execução do objeto contratado;
- 5.1.2. Manter durante o período de vigência da Ata de registro de preços as mesmas condições de habilitação;
- 5.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto a fornecer.
- 5.1.4. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 5.1.5. Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

5.2 – O ORGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- 5.2.1. Prestar aos fornecedores todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2. Promover o apontamento do recebimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 5.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos e serviços, para os fins previstos nesta Ata;

6. CLAUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado no mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços ao valor de mercado, observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.4.1. Liderar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
 - 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.6.4. Sofrer sanção administrativas cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativos, alcançando o órgão(s) pertinente(s).
- 6.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.4 será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESEÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Faculta-se a adesão por órgãos não participantes do presente certame, limitada a orientações traçadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

7.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

7.3 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de PENDÊNCIAS/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo(s) fornecedores(s).

PENDÊNCIAS/RN, xx de xxxxxxx de 2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal
PELO ORGÃO GERENCIADOR

PELO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura por 1 (um) ano.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1 – O contrato poderá ser prorrogado observando-se o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93, em caso de necessidade justificadamente.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 - Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação nos locais e horários determinados;

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- b) A CONTRATADA se responsabilizará encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- c) Apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Rendimento Licitatório.
- d) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) Atender com prontidão as reclamações por parte do município, objeto da presente licitação.
- f) Cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- h) tratar com cortesia os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- i) responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- j) manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito.
- l) Se responsabilizará por todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e condutores, exceto o item 5.

9.2 – A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, pela execução do objeto, de acordo com a Cláusula Décima deste contrato;
- b) Fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte da Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Se responsabilizará por todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas no item 5.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do valor ofertado pela licitante (s) vencedora (s) no presente certame licitatório será efetuado mediante apresentação no Departamento Financeiro da fatura/nota fiscal em duas vias, no prazo máximo de 30 dias ao da prestação dos serviços, e dar-se-á mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente aos serviços executados pela CONTRATADA, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

10.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência bancária, a vista de faturas apresentadas pela contratada, conforme proposta oferecida;

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova da regularidade fiscal, nas condições de habilitação da licitação.

10.4 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto não for executado de acordo as especificações constantes no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021.

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação observadas as disposições dos arts. 77,79 e 80 da citada lei e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a realizar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da prefeitura municipal.

11.2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.04 - “b” e “c”, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela prefeitura municipal, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.03, do Edital.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a prefeitura municipal, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

13.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%).

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pendências/RN, XX/XX2021.

XX

PELA CONTRATANTE

XX

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XX

XX



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia **15/02/2021 às 09h00min**. **OBJETO:** Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, no ano letivo 2021 e transporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Íntegra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com - João Luiz da Luz Bezerra. Pregoeiro Municipal.